



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização e implantação do FESTIVAL DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, a ser realizado anualmente no DISTRITO DE ALCANTILADO, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Festival de Praia do Município de Guiratinga, a ser realizado anualmente no Distrito de Alcantilado, no período correspondente à última semana do mês de julho e a primeira semana do mês de agosto de cada ano, coincidindo com as festividades de aniversário da cidade.

Artigo 2º - O Festival de Praia tem como objetivos principais:

- I. Fomentar o turismo local e regional;
- II. Estimular a geração de trabalho e renda;
- III. Contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural do município;
- IV. Proporcionar lazer e entretenimento para a população e visitantes;
- V. Valorizar os recursos naturais do município, incentivando sua preservação.

Artigo 3º - A programação do Festival de Praia poderá incluir, entre outras atividades:

- I. Competições esportivas, como torneios de vôlei de praia, futevôlei e outras modalidades;
- II. Torneio de pesca;
- III. Apresentações culturais e shows artísticos;
- IV. Feira gastronômica e de artesanato local;
- V. Atividades recreativas e educacionais voltadas para o meio ambiente;
- VI. Oficinas e palestras sobre turismo e desenvolvimento local.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - A organização e execução do Festival de Praia ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo contar com parcerias públicas e privadas para sua realização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos oriundos de convênios, patrocínios e outras fontes de financiamento.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias, visando sua plena execução.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 12 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA

ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por

WALDECI BARGA

ROSA:32611765987

Dados: 2025.09.15 07:37:26 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga



LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização e implantação do FESTIVAL DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, a ser realizado anualmente no DISTRITO DE ALCANTILADO, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Festival de Praia do Município de Guiratinga, a ser realizado anualmente no Distrito de Alcantilado, no período correspondente à última semana do mês de julho e a primeira semana do mês de agosto de cada ano, coincidindo com as festividades de aniversário da cidade.

Artigo 2º - O Festival de Praia tem como objetivos principais:

- I. Fomentar o turismo local e regional;
- II. Estimular a geração de trabalho e renda;
- III. Contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural do município;
- IV. Proporcionar lazer e entretenimento para a população e visitantes;
- V. Valorizar os recursos naturais do município, incentivando sua preservação.

Artigo 3º - A programação do Festival de Praia poderá incluir, entre outras atividades:

- I. Competições esportivas, como torneios de vôlei de praia, futevôlei e outras modalidades;
- II. Torneio de pesca;
- III. Apresentações culturais e shows artísticos;
- IV. Feira gastronômica e de artesanato local;
- V. Atividades recreativas e educacionais voltadas para o meio ambiente;
- VI. Oficinas e palestras sobre turismo e desenvolvimento local.

Artigo 4º - A organização e execução do Festival de Praia ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo contar com parcerias públicas e privadas para sua realização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos oriundos de convênios, patrocínios e outras fontes de financiamento.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias, visando sua plena execução.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 12 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 075-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLÁUDIO BARRETO, INCLUINDO REFLETORES DE LED PARA O MINIESTÁDIO E POSTES COM REFLETORES PARA A QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **27/10/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de outubro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES